

PROCESSO DE SELEÇÃO  
PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE  
EMPRESA DO RAMO DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Lucas do Rio Verde/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com apoio do Departamento de Licitações, **CONVIDA as empresas do ramo da construção civil** a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

1.2 Este Edital de Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, 78455- 000, telefone: (065) 3549-8393, atendimento das 07:00h às 13:00h (horário local), ou através do site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/licitacoes](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/licitacoes).

1.3. Os trabalhos do presente chamamento serão processados pela Comissão Especial de Licitação, à ser nomeada por Portaria em até 30 dias após a publicação deste Edital, que contará com suporte da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 1780, de 27 de agosto de 2021.

**2. DO REGIME LEGAL/NORMAS APLICÁVEIS:**

2.1. Este chamamento reger-se-á pela Lei nº 14.620/2023 e outras normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do PCVA/PMCMV, em imóvel de propriedade do Município, objetivando a implementação do PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021, Lei Federal nº 14.312 de 14 de março de 2022, Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.439 de 17



de março de 2023, Portarias 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades e Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024 que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos; pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação do empreendimento/Empresa interessada; e pelas normas municipais no que couber.

### **3. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

19.1. – O presente chamamento tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS HORIZONTAIS ISOLADAS, DE INTERESSE SOCIAL A SEREM IMPLANTADAS EM LOTES DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE COM ATÉ 160,00M<sup>2</sup> (CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS), PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS ENQUADRADAS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL, OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

3.1.1. As unidades habitacionais deverão ser construídas de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos e todas as normativas aplicáveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

a) Em virtude da mutabilidade dos limites de contratação do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, no decorrer do empreendimento, havendo mudança no limite do programa, com prévia autorização do Município, a vencedora poderá solicitar a reavaliação do empreendimento, sem qualquer alteração nos subsídios e descontos previstos no presente edital.

b) A descrição dos imóveis a serem implementadas as unidades habitacionais consta do Anexo IV deste edital e será entregue ao vencedor devidamente registrada em até 90 dias da publicação deste edital.



**3.2.** Os empreendimentos habitacionais deverão ser construídos em terrenos de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 3882/2025, com finalidade de promover moradia às famílias, associados ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

**3.3** – A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, consiste na construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de casas isoladas, cuja área de construção de cada unidade habitacional deverá ser de no mínimo 42,00 m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados) e no máximo 48,00 m<sup>2</sup> (quarenta e dois a quarenta e oito metros quadrados). O Empreendimento será precedido do parcelamento de solo na modalidade de loteamento pelo poder público municipal e serão entregues livres e desembaraçados para compor o projeto, com no mínimo 160,00m<sup>2</sup> cada lote, autorizada sua construção conforme modulação proposta pela vencedora e aprovada pela Caixa Econômica Federal.

**3.4.** A identificação dos imóveis a serem implantadas as edificações constituem o Anexo IV e VI deste edital, sendo que a área a ser implementado o programa habitacional se trata de um loteamento urbano, onde apenas 150 imóveis serão destinados a este edital, podendo ser alterado dentro de áreas circunvizinhas conforme necessidade.

**3.5.** A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação do Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

**3.6.** Os Imóveis urbanos onde serão implantados os empreendimentos serão doados ao FAR-Fundo de Arrendamento Residencial pelo município.

**3.6.1** A elaboração de todos os projetos executivos para adequação do imóvel, inclusive projetos de infraestrutura urbana, bem como suas respectivas obras, correrão por conta da empresa vencedora do chamamento público e deverão ser aprovados pelo município.



3.6.2 Os prazos para elaboração, aprovação e documentação de projetos junto a órgãos municipais, estaduais, agentes bancários e outros, deverão ocorrer de maneira paralela quando possível.

3.7. A Empresa Selecionada será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, e será responsável em atender as especificações mínimas definidas em atos normativos do Ministério das Cidades, tais como:

3.7.1 Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos Executivos Complementares e Construção do Empreendimento Isolado.

3.7.2 Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento Isolado e Construção das obras de Infraestrutura Básica, sendo a infraestrutura incidente de responsabilidade da vencedora do presente e a infraestrutura não incidente (externa a área do empreendimento) de responsabilidade do Município. Art. 14, IV da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023.

3.7.3 Os projetos e a construção do Empreendimento Isolado deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal;

3.8. As contratações com o AGENTE FINANCEIRO serão realizadas de acordo com as normas vigentes do Programa Minha Casa Minha Vida à época da Contratação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 – Poderão participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos.



---

4.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:

4.2.1. Tenham aderido ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, junto ao Ministério das Cidades.

4.3. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

4.3.3. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

4.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

4.3.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.6. Que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal;

4.3.7. Que estejam reunidas sob a forma de consórcio, ressalvada a subcontratação prevista no artigo 7º do Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.



4.4. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n.14.620, de 13/07/2023, e suas alterações, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n.168 de 12 de abril 2013 e alterações, Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e Lei Municipal nº 3.882/2025.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:**

5.1. O chamamento Público será realizado em sessão pública na forma presencial, em conformidade com as disposições explicitadas a seguir:

5.1.1. Período de recebimento de envelopes: das 07:30 horas do dia 23/02/2026 até as 08:00 horas do dia 23/02/2026 (horário de Brasília).

5.1.2. Local para entrega dos envelopes: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, no Departamento de Licitações;

5.1.3. Horários para entrega dos envelopes: Das 07:30 horas as 08:00 horas do dia 23/02/2026 (horário de Brasília).

5.1.4. Abertura dos envelopes e análise documental: Dia 23/02/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília).

5.1.5. Local de abertura dos envelopes: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, localizado na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso.

5.2. Apesar do prazo indicado pelo item 5.1.1, é permitida a entrega dos envelopes até o horário inicial estabelecido para a abertura oficial deste certame, de maneira que os interessados preencham as condições mínimas exigidas neste instrumento convocatório.



---

## **6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

6.1. As Empresas proponentes deverão apresentar, no ENVELOPE 2, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e todos os documentos necessários para a comprovação da Pontuação Técnica, conforme modelo do Anexo I, bem como todos os documentos relacionados à sua pontuação técnica, conforme indicado pelo item 9.3 deste edital.

6.2. Cada empresa participante terá seus representantes legais previamente **credenciados por procuração pública ou particular, com firma reconhecida respondendo assim para todos os efeitos por sua representada**. Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e Contrato Social atualizado, deverão ser apresentados antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.

6.4. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitações, **fora dos Envelopes 1 e 2**.

6.5. Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1. Na data, horário e local determinados no item 5.1.4 deste Edital, os participantes deste **Chamamento Público** deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo respectivamente, os documentos de Habilitação (Envelope 1) e os documentos necessários à Manifestação de Interesse e à Comprovação da Pontuação Técnica (envelope 2);

7.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:



**Envelope nº 1** – Documentação de Habilitação

Edital de Chamamento Público nº 016/2025 Data de

Abertura:

LICITANTE: \_\_\_\_\_

7.3. O envelope contendo os documentos necessários à Manifestação de Interesse e Comprovação da Pontuação Técnica deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2** – Documentos para Manifestação de Interesse e Comprovação da Pontuação Técnica

Edital de Chamamento Público nº 016/2025

Data de Abertura:

LICITANTE: \_\_\_\_\_

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados abaixo:

### 8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;



[www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br)



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis  
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens “a” e “c” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão**

8.1.1.1. A empresa deverá apresentar o documento de constituição da empresa e todas as alterações quando houver.

#### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) **Consulta de Nada Consta** validados pelos órgãos de proteção ao Crédito  
**SPC/Serasa;**

i) Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), extraída da Internet no endereço:  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

j) Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);

k) **Certidão de Nada Consta do Cartório de Títulos e Protestos**, do endereço da sede fiscal da empresa.

### **8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU** da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

Obs. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT ou CAU/MT.

b) Registro/Certidão de inscrição do responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outro conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.



b.1) A Comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, contrato social, ou ainda contrato celebrado entre as partes de acordo com a legislação trabalhista com no mínimo 1 ano de vínculo contado da data da assinatura.

b.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

c. Apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, (com registro de atestado) onde fique comprovado a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação nos termos do art. 67, II, da Lei 14.133/2021.

c.1. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico- profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante.

c.2. Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que pelo menos um dos atestados represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de unidades habitacionais horizontais mínimas deste edital, executadas num único empreendimento e se refiram a obras civis.

c.2.1. O(s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

c.2.2. Nome do Contratado e do Contratante

c.2.3. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

c.2.4. Localização do serviço.



---

c.2.5. Serviços Executados (discriminação e quantidades)

c.4. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) do CREA ou CAU, ou outro conselho profissional competente;

d. Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos.

e. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (**ANEXO VII**) do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto. Este ATESTADO será expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. ou na impossibilidade de visita técnica apresentar Declaração de Abstenção de Visita Técnica assumindo os riscos (**ANEXO VIII**).

f. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e preferencialmente, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. a) A (s) certidão (ões)e/ou atestado (s) poderão ser emitida em favor da empresa licitante ou de seu profissional técnico. Os serviços comprovados poderão ter sido executados em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado.

g. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico

Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

Obs: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução de serviços, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço.

#### 8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

1.a Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

Observação: Para emissão da certidão de falência e concordata, atenham-se os licitantes as informações constantes da página inicial de licitações constante do site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no link <https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/licitacoes>. Maiores informações podem ser

**Obtidas junto ao departamento de licitações.**

2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis do exercício social dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

2.a O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o **SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil)**, deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

2.b As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente aos termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

2.c Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo



artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

2.d As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

3 Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

3.a Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

**Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:**

|      |                                                                                            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo<br>Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante                                 |
| LC = | Ativo Circulante Passivo Circulante                                                        |

Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado para a implantação do empreendimento, conforme o art. 69, §4º, da Lei n. 14.133/2021;

O valor estimado para a implantação do empreendimento é de aproximadamente R\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil reais), apurado a partir da seguinte fórmula:

$$VE = (VM^2C \times AT)$$



Onde:

VM<sup>2</sup>C = Valor por m<sup>2</sup> construído, estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

AT = Área total a ser construída, que equivale a aproximadamente 6.300m<sup>2</sup> (mínimo de 42,00m<sup>2</sup> de área construída de cada unidade habitacional);

#### 8.1.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF. (Conforme Anexo IX)

Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida e da Lei Municipal nº 3.882/2025. (Conforme Anexo IX)

Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa (Conforme Anexo IX).

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Conforme Anexo IX);

Declaração de que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso (Conforme Anexo IX);

Declaração formal emitida pelo proponente que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições



de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário (Conforme Anexo IX);

Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações

locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública (Conforme Anexo IX).

Declaração que não possui no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (Conforme Anexo IX);

Atestado/ Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H, informando o nível da empresa dentro do programa.

Os documentos do Envelope nº. 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão;

A Comissão de Licitação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital;

A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante será inabilitado;

A inabilitação do participante importa em exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar 147/2014.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (sessenta) dias, contados a partir da data de

Sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

## **9. DOS DOCUMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PARA COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA;**

9.1. No envelope nº 2 deverão constar:

9.1.1. Manifestação de Interesse, na forma disposta pelo Anexo I;

9.1.2. Os documentos necessários à Comprovação da Pontuação Técnica;

9.2. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que foram declaradas habilitadas pela Comissão Especial de Licitação.

9.3. O julgamento e a classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

| <b>QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS</b> |                        |                  |
|------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>ITEM</b>                                                      | <b>QUESITO TÉCNICO</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>O</b>  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>A)</b> | <b>Cadastro no CREA OU CAU (sede da empresa)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
|           | Há mais de 10 (dez) anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10 Pontos |
|           | Há mais de 5 (cinco) anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 05 Pontos |
|           | Há menos de 5 (cinco) ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 00 Pontos |
| <b>B)</b> | <b>Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A.<br/>A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação</b>                                                     |           |
|           | Há mais de 05 (cinco) anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10 Pontos |
|           | Há mais de 3 (três) anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05 Pontos |
|           | Há menos de 3 (três) anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 00 pontos |
|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| <b>C)</b> | <b>Certificação na NBR ISO 9001:2015<br/>A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do ISO devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação</b>                                                                                                                          |           |
|           | Há mais de 5 (cinco) anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10 Pontos |
|           | Há mais de 3 (três) anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05 Pontos |
|           | Há menos de 3 (três) anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 00 pontos |
| <b>D)</b> | <b>Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar térreas, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros executadas em uma somatória de empreendimento ou somatória de atestado de capacidade técnica e que esteja, preferencialmente, registrado”</b> |           |
|           | Acima de 500 (quinhentos) UH                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10 Pontos |
|           | De 301 (trezentos e um) à 499 (quatrocentos e noventa e nove) UH                                                                                                                                                                                                                                                                | 05 Pontos |



|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-----------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----|-------------------|-------------------|-------------------|----|----------------|----------------|--------------|----|--|
|                   | De 151 (cento e cinquenta e um) à 300 (trezentos) UH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 03 Pontos         |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
|                   | Menos de 150 (cento e cinquenta) UH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 00 Pontos         |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
| E)                | Demonstração pela empresa de que prática em suas obras e empreendimentos medidas inovadoras e sustentáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
|                   | Comprovou executar em pelo menos 01 (um) empreendimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10 Pontos         |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
|                   | Não comprovou executar em nenhum empreendimentos de UH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 00 Pontos         |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
| F)                | <b>CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CEF). Demonstração, por meio dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de endividamento – Máximo 10 pontos.</b><br><br>A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a formula:<br><b>P. CEF = <math>\frac{ILG + ILC + IE}{3}</math></b>                                     |                   |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
|                   | <b>PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | xx Pontos         |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
|                   | <table><tr><td><b>ILG</b></td><td><b>ILC</b></td><td><b>IE</b></td><td><b>Pontuação</b></td></tr><tr><td>Entre 1,51 e 2,00</td><td>Entre 1,51 e 2,00</td><td>Entre 0,51 e 0,70</td><td>10</td></tr><tr><td>Entre 1,01 e 1,50</td><td>Entre 1,01 e 1,50</td><td>Entre 0,71 e 1,00</td><td>05</td></tr><tr><td>Abaixo de 1,00</td><td>Abaixo de 1,00</td><td>1,01 ou mais</td><td>03</td></tr></table> | <b>ILG</b>        | <b>ILC</b>       | <b>IE</b> | <b>Pontuação</b> | Entre 1,51 e 2,00 | Entre 1,51 e 2,00 | Entre 0,51 e 0,70 | 10 | Entre 1,01 e 1,50 | Entre 1,01 e 1,50 | Entre 0,71 e 1,00 | 05 | Abaixo de 1,00 | Abaixo de 1,00 | 1,01 ou mais | 03 |  |
| <b>ILG</b>        | <b>ILC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>IE</b>         | <b>Pontuação</b> |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
| Entre 1,51 e 2,00 | Entre 1,51 e 2,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Entre 0,51 e 0,70 | 10               |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
| Entre 1,01 e 1,50 | Entre 1,01 e 1,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Entre 0,71 e 1,00 | 05               |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
| Abaixo de 1,00    | Abaixo de 1,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,01 ou mais      | 03               |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
| G)                | Limite Global de Contratação (P.LGC), Elaborado pela Caixa Econômica Federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |
|                   | Acima de R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10 Pontos         |                  |           |                  |                   |                   |                   |    |                   |                   |                   |    |                |                |              |    |  |



|                        |                                                                                                                 |                  |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                        | Entre R\$ 30.000.000,01 (trinta milhões de reais e um centavo) e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) | 05 Pontos        |
|                        | Abaixo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)                                                           | 03 Pontos        |
|                        |                                                                                                                 |                  |
| <b>H)</b>              | <b>GERIC válido no agente financeiro, sendo classificadas com rating de “A” a “D”.</b>                          |                  |
|                        | Empresa com Rating A                                                                                            | 10 Pontos        |
|                        | Empresa com Rating B                                                                                            | 05 Pontos        |
|                        | Empresa com Rating C                                                                                            | 03 Pontos        |
|                        |                                                                                                                 |                  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |                                                                                                                 | <b>xx Pontos</b> |

9.4. Consideram-se práticas sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética, de conforto térmico e acústico, prazo de execução reduzido, redução de resíduos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reúso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos, dentre outras.

9.5. A demonstração de que trata o item “E” poderá ser comprovado mediante qualquer dos seguintes documentos:

9.5.1. Atestados de capacidade técnica;

9.5.2. Declarações e certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, desde que, neste último caso, seja devidamente registrado em cartório, sem prejuízo da realização de diligência pela Comissão Especial à fim de avaliar a sua veracidade;

9.5.3. Comprovante de obtenção do selo azul;

9.6. Para efeito de pontuação no item “G”, o valor total poderá corresponder a soma de no máximo três empreendimentos globais distintos



---

## 10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e Avaliação da Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica;

10.2. Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade de forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

10.3. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

10.4. A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.

10.5. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade e conformidade com o edital serão inabilitadas.

10.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica.

10.7. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.



10.8. A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

10.9. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE.

10.10. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento da Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica.

10.11. Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE, Jornal de Grande Circulação Regional e site da Prefeitura.

10.12. Abertos os envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, será analisado o seu conteúdo.

10.13. As pontuações indicadas pelo quadro constante do item 9.3 serão atribuídas pela Comissão Especial de Licitação, que atribuirá a pontuação de acordo com os critérios acima adotados;

10.14. A nota total máxima a ser atingida pela proponente será de 80 (oitenta pontos).

10.15. Serão desclassificadas as proponentes que não atingirem a pontuação mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estipulado pelo item anterior.



10.16. Será atribuído a cada licitante, uma única pontuação para cada alínea do QUADRO DE PONTUAÇÃO previsto no item 9.3 deste edital

10.17. A Comissão Especial de Licitações, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida.

10.18. Em caso de empate entre os proponentes, serão adotados como critério de desempate a seguinte ordem:

10.18.1. Maior número de unidades habitacionais executadas num único empreendimento, devidamente comprovado pelo Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

10.18.2. Tempo de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU.

10.18.3. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

10.19. Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e respectiva classificação, as razões respectivas etc, enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.

10.20. Por se tratar de Chamamento Público, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas neste Chamamento e que consiga pontuação mínima na avaliação técnica, a mesma será considerada selecionada e apta assinar o Termo de Seleção



10.21. Na eventualidade de não acorrerem aos certames interessados, ou os interessados não sejam classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 15 (quinze) dias úteis para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão de Licitações, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

10.22. Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.

10.23. Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.24. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE.

10.25. Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

10.26. Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

10.27. A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.28. Após a homologação do Chamamento Público, será emitido o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO II** deste chamamento.



10.29. Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

10.30. Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

10.31. Caso a empresa se omita em seu dever legal de adotar providências para sua regularização junto à Caixa Econômica Federal, o seu direito decorrente deste edital decairá, podendo a administração convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção

## **11. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2. Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1. A Comissão Especial de Licitação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação/ratificação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

12.2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.



---

### **13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO;**

13.1. A empresa Selecionada do chamamento público deverá dar entrada na análise de viabilidade técnica e econômica junto ao agente financeiro do programa habitacional no prazo máximo de 30 dias.

13.2. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação do empreendimento junto a CEF, emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

13.3. A proposta a ser apresentada pela empresa para a CEF deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** desta chamada pública;

13.4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência de contratar junto a Caixa Econômica Federal e dar início as obras do empreendimento, a critério exclusivo do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

13.5. O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

13.6. A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação/execução dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** desta chamada pública e vice versa.



---

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução parcial ou total das condições estipuladas neste Edital e instrumentos que delem decorram, bem como as demais normas vigentes o responsável estará sujeito as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído ao bem indicado pelo Anexo IV do presente edital

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.2. As sanções previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelo item **13.1.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

14.3. Em qualquer caso de aplicação das penalidades deverão ser observadas as regras especificadas no Decreto nº 4.915/2020, observado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa.

14.4. Não incidirão as penalidades previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4 nas hipóteses em que a empresa selecionada comprovar cabalmente que a inexecução dos prazos e demais condições previstas neste edital decorrerem de motivos de força maior, caso fortuito ou culpa exclusiva de terceiros.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



15.1. Até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

15.1.1. As impugnações deverão ser **protocolizados** na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo da impugnação

15.1.2. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial do departamento de Licitação [licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br](mailto:licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br), e sabido que deve-se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (12h00 horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

15.2. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital, salvo nos casos em que a alteração promovida não impacte na elaboração das propostas

## **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições deste Chamamento Público, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 Caso não ocorra a expressa renúncia ou desistência de apresentação de recurso em qualquer fase do certame será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

16.1.2 Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Especial de Licitação.



16.1.3 Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de todos os recursos e contrarrazões caso ocorra, com exceção dos apresentados fora do prazo.

16.1.4 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

16.2 Os recursos administrativos deverão ser **protocolizados** na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo de recurso.

16.2.1 Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial do departamento de Licitação [licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br](mailto:licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br), e sabido que deve – se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (12h00 horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

## **16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1. A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

17.2. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa Selecionada deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

17.3. A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

17.4. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.



17.5. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta Prefeitura. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.6. Servidores Municipais da Administração Direta estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

17.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

17.8. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

17.9. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

17.10. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente os atos e as condições do Edital.

17.11. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

17.12. Em observância ao Art.184 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.



17.13. Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.

## **18. DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1 – São partes integrantes desta chamada pública:

Anexo I – Manifestação de Interesse;

Anexo II – Termo de Seleção;

Anexo III – Especificações / Termo de Referência;

Anexo IV – Mapa de imóveis do empreendimento;

Anexo V – Cópia da Lei Municipal nº 3.882/2025.

Anexo VI – Listagem dos imóveis do Projeto Habitacional;

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII – Abstenção de Visita Técnica;

Anexo IX – Declarações;

Anexo X – Modelo de Proposta de Percentual de remuneração ao fundo municipal de habitação sobre o valor da unidade habitacional;

18.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação e Comissão Permanente de Licitação.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de dezembro de 2025.



---

**Paulo Henrique Brincker**

**Agente de Contratação**

**ANEXO I**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº.

\_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por

\_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, vem manifestar junto ao Município de XXXXXX/MT, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO IV, no qual se refere a relação da área do empreendimento, matrículas e avaliações, do Chamamento Público n.º XXX/2021, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.



Declara ainda estar de acordo com todos os termos contidos neste edital, dispondo-se a todas as suas cláusulas, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações aqui previstas.

Está ciente, ainda, que o descumprimento de qualquer condição prevista neste edital sujeitar-lhe-á as penalidades previstas, seja na fase de apresentação de propostas, seja na fase de execução do empreendimento.

Declara que, uma vez apresentada esta manifestação e declarada selecionada, assumirá seus encargos com presteza e eficiência, garantindo que o empreendimento será construído em obediência aos programas que lhe são correlatos, Lei Municipal nº 3.882/2025 e demais regulamentos.

Declara estar ciente de que está vinculada à sua proposta técnica, notadamente quanto a necessidade de aplicação dos descontos ofertados aos mutuários, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

( ) Cópia do CNPJ;

( ) Cópia da identidade do representante; ( ) Cópia do CPF do representante;

....., ..... de

.....  
de 2021.

.....

(Nome)

Representante legal  
da licitante



[www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br)



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis  
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT



**ANEXO II**  
**TERMO DE SELEÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2025.**  
**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**  
**INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE**  
**SOCIAL NO**

**ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

A Comissão Especial de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº. 016/2025; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: \_\_\_\_\_.



A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação, pelo Município, dos projetos de que trata este edital, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal, sem prejuízo da possibilidade de a empresa apresentar este Termo de Seleção em prazo inferior para efeito de realização de pré análises por parte do agente financeiro.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO III do Chamamento Público n.º 00X/2021.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

XXX/MT, XX de XXX de 2021.

**XXXX**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO)**

#### **1. – DO OBJETO**

Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais horizontais isoladas de interesse social, edificadas em imóveis a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, a serem contratadas dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA do governo Federal, portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025 e demais legislações do Ministério das Cidades.



## **2. – DOS OBJETIVOS**

O programa habitacional a que se destina o Chamamento Público tem por objetivos, dentre outros:

Promover habitação com padrão adotado pelo mercado, com unidades habitacionais que assegurem o direito à dignidade da pessoa humana e a promoção dos direitos sociais inseridos na Constituição Federal de 1988;

Melhorar a infraestrutura e estruturação do Sistema Habitacional do Município de Lucas do Rio Verde/MT;

Conferir meios acessíveis de aquisição de moradias pela população luverdense;

Promover o desenvolvimento social e econômico do Município de Lucas do Verde/MT;

Garantir a edificação de unidades imobiliárias em loteamento urbano dotado de infraestruturas básicas assegurando igualdade e dignidade as famílias.

## **3. – DA VISÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO E DAS REGRAS DE EXECUÇÃO;**

### **a. Das noções introdutórias**

A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, consiste na implantação de unidades habitacionais isoladas decorrentes de projeto de loteamento urbano aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.180/2025 denominado Jardim Primaveras III, consituído de 150 unidades imobiliários com tamanho mínimo de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados).



[www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br)



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis  
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

Deverão ser realizados e aprovados junto a gestão municipal os projetos de infraestrutura necessários ao pleno uso das áreas do empreendimento habitacional. A responsabilidade do levantamento de infraestrutura necessária da área é da empresa selecionada que deverá prever no custo de operação a implementação da infraestrutura.

Os empreendimentos habitacionais serão construídos pela empresa previamente escolhida por este chamamento e que contrate junto à Caixa Econômica Federal nos prazos convencionados.

A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

A empresa escolhida neste Chamamento Público poderá constituir Sociedade de Propósito Específico para a construção do empreendimento.

#### **b. Das regras gerais de implantação;**

Para a implantação dos empreendimentos habitacionais a empresa selecionada, sem prejuízo de sua regularização para contratação junto à Caixa Econômica Federal e das demais obrigações cabíveis, deverá:

Cumprir os termos constantes do presente Chamamento Público e documentos dele derivados;



[www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br)



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis  
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

Elaborar e apresentar, para posterior aprovação do Município, os projetos de infraestrutura do empreendimento, projetos complementares de infraestrutura do loteamento, projeto arquitetônico das casas e projetos complementares da mesma;

Elaborar e apresentar ao município os projetos relativos a infraestrutura incidente ao empreendimento, considerando a resolução de drenagem urbana, pavimentação das vias, implementação de rede de abastecimento de água, rede de coleta de esgoto sanitário, sinalização viária e paisagismo;

Executar as obras de construção do empreendimento, em integral compatibilidade com as normas técnicas, operacionais, legais, civis, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e comerciais vigentes e aplicáveis à espécie;

Atentar para todas as normas aplicáveis à operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida;

Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias resultantes da implantação dos empreendimentos habitacionais, os quais não serão, em hipótese alguma, repassadas ao Município de Lucas do Rio Verde/MT;

Os projetos e a construção do Empreendimento Isolado deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Federal Minha Casa Minha Vida, Normas Técnicas Vigentes – ABNT, Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal e Normas contidas em Códigos de Boas Práticas de construção;

Na elaboração dos projetos a cargo da empresa selecionada, deverá contemplar, tanto quanto possível, medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável, que deverão ser previamente aprovados pelo Município;



Para os fins mencionados no parágrafo anterior, são consideradas medidas sustentáveis aquelas que englobam soluções ambientais, eficiência energética, conforto térmico e acústico, tanto para edificações quanto para espaços livres públicos. Além disso, incluem-se práticas que visam agilizar a construção das habitações e reduzir o desperdício de materiais. Estas medidas sustentáveis compreendem a incorporação de economia no uso de energia e água, a implementação de sistemas de captação e reúso de água, a adoção de fontes alternativas de energia, bem como a destinação adequada de resíduos.

Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, está deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

O Município expedirá um Alvará de Construção conforme cronograma e solicitação da Empresa selecionada do presente, cabendo a mesma o cadastro e baixa da construção perante o INSS.

Deverá ser adotado em todos os projetos a nomenclatura do empreendimento como Jardim das Acácias incluindo em todos os projetos e documentações necessárias para aprovação junto aos órgãos.

### **c. Do Público-Alvo.**

O público alvo a ser atendido pelo Programa Municipal de Habitação de Interesse Social é destinada à famílias que comprovem renda mensal bruta de acordo com os limites do programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida



A seleção das famílias candidatas ao benefício deverá ser precedida de edital próprio, conforme critérios e cronograma definido pelas legislações aplicáveis, e será feita pelo Município de Lucas do Rio Verde, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

As regras relacionadas a seleção e operacionalização e fiscalização quanto às alienações serão realizadas por regulamento específico.

**d. Dos incentivos e benefícios fiscais;**

Ao empreendimento habitacional de que trata o presente chamamento, a título de

incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos no Código Tributário Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;



Isenção de alvará de construção e renovações, taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

As isenções temporárias acima tratadas abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

O Município está autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas previstos neste chamamento, na área destinada à construção das unidades habitacionais, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário, a ser regulamentado por decreto.

A autorização de que trata o parágrafo anterior não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, como pretexto para que a empresa escolhida neste chamamento se abstenha de obrigações que lhe são impostas, buscando, por qualquer forma que seja, atribuí-las ao Município.

## **V – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA UNIDADE HABITACIONAL.**

### **INFRAESTRUTURA**



### FUNDAÇÃO

|   |                  |                                                                                                             |
|---|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Tipo de fundação | Permitido o uso de radier com lançamento de malha de ferro de acordo com projeto estrutural a ser aprovado. |
|---|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### SUPRA-ESTRUTURA

#### ESTRUTURA

|   |                                                |                                                                                   |
|---|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Tipo de estrutura e principais Características | Permitida a execução de amarração com alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto. |
|---|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|

### VEDAÇÕES

#### ALVENARIA DE VEDAÇÃO

|   |                                              |                                                                                                                             |
|---|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Tipo de vedação e principais características | Poderão ser executadas vedações, desde que se alcance a largura mínima de parede de 13cm considerando o sistema finalizado. |
|---|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### COBERTURAS / IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS

#### 4.1 COBERTURA

|   |                                            |                                                                                                                                                                                                                               |
|---|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Estrutura                                  | Deverá ser realizada cobertura metálica com liga leve de alumínio ou aço galvan                                                                                                                                               |
| 2 | Fixação e apoio da estrutura na edificação | A cobertura será apoiada em pilaretes de perfil 100 x 50 x 2 mm enrijecido revestido com pintura anticorrosão do tipo zarcão. Os elementos de fixação serão galvanizados (parafusos, ganchos, arames e conjuntos de vedação). |
| 3 | Tipo de telha                              | Telha cerâmica ou concreto                                                                                                                                                                                                    |

### REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

#### 5.1 REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA



| AMBIENTE                                                      |                | PISO, RODAPÉ<br>E<br>SOLEIRA | PAREDE              | TETO               | PEITORIL      |
|---------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|---------------------|--------------------|---------------|
| Á<br>R<br>E<br>A<br>P<br>R<br>I<br>V<br>A<br>T<br>I<br>V<br>A |                | Contrapiso alisado,          | Pintura ACRILICA    | Pintura ACRILICA   | Peitoril em   |
|                                                               |                | mínimo de 2 cm,              | cor BRANCO GELO     | cor BRANCO         | Pedra natural |
|                                                               |                | revestido com piso           | sobre textura,      | NEVE sobre         | (ardósia)     |
|                                                               |                | cerâmico.                    | aplicada sobre      | textura, aplicada  |               |
|                                                               |                | Rodapé em                    | reboco. Utilizar 02 | sobre reboco.      |               |
|                                                               | Sala           | cerâmica, do                 | demãos de tinta.    | Utilizar 02 demãos |               |
|                                                               |                | mesmo material do            |                     | de tinta.          |               |
|                                                               |                | piso.                        |                     |                    |               |
|                                                               |                | Soleira em granito           |                     |                    |               |
|                                                               |                | na porta principal de        |                     |                    |               |
|                                                               |                | entrada.                     |                     |                    |               |
|                                                               | Quartos        | Contrapiso alisado,          | Pintura ACRILICA    | Pintura ACRILICA   | Peitoril em   |
|                                                               | 1/2            | mínimo de 2 cm,              | cor BRANCO GELO     | cor BRANCO         | pedra natural |
|                                                               | Circulaçã<br>o | revestido com piso           | sobre textura,      | NEVE sobre         | (ardósia)     |
|                                                               |                | cerâmico.                    | aplicada sobre      | textura, aplicada  |               |
|                                                               |                | Rodapé em                    | reboco. Utilizar 02 | sobre reboco.      |               |
|                                                               |                | cerâmica, do                 | demãos de tinta.    | Utilizar 02 demãos |               |
|                                                               |                | mesmo material do            |                     | de tinta.          |               |
|                                                               |                | piso.                        |                     |                    |               |



|           |  |                     |                               |                            |               |
|-----------|--|---------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------|
|           |  | Contrapiso alisado, | Todas as paredes              | Rebaixamento de            | Peitoril em   |
|           |  | mínimo de 2 cm,     | receberão                     | gesso com pintura          | Pedra natural |
|           |  | revestido com piso  | revestimento                  | ACRILICA cor               | (ardósia)     |
| Banheiro  |  | cerâmico.           | cerâmico em sua altura total. | BRANCO NEVE sobre textura, |               |
|           |  |                     |                               | aplicada sobre             |               |
|           |  |                     |                               | reboco. Utilizar 02        |               |
|           |  |                     |                               | demãos de tinta.           |               |
|           |  | Contrapiso alisado, | As paredes de                 | Rebaixamento de            | Peitoril em   |
|           |  | mínimo de 2 cm,     | áreas molhadas                | gesso com pintura          | Pedra natural |
|           |  | revestido com piso  | receberão                     | ACRILICA cor               | (ardósia)     |
|           |  | cerâmico.           | revestimento                  | BRANCO NEVE                |               |
|           |  | Rodapé em           | cerâmico com altura           | sobre textura,             |               |
| Área      |  | cerâmica, do        | mínima de 2,10m.              | aplicada sobre             |               |
| Serviço e |  | mesmo material do   | As demais paredes             | reboco. Utilizar 02        |               |
| cozinha   |  | piso.               | receberão pintura             | demãos de tinta.           |               |
|           |  |                     | ACRILICA cor                  |                            |               |
|           |  |                     | BRANCO GELO                   |                            |               |
|           |  |                     | sobre textura,                |                            |               |
|           |  |                     | aplicada sobre                |                            |               |
|           |  |                     | reboco. Utilizar 02           |                            |               |
|           |  |                     | demãos de tinta.              |                            |               |



- **MARCAS DE TINTAS:** IBRATIM, BRAZZICOR, MAXVINNIL OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR (cor branco gelo nas paredes e branco neve nos tetos).

**MARCAS DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS:** ALFAGRES, INCEFRA, CECAFI, CRIST OFOLETTI, SAVANE OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR; Os revestimentos receberão rejuntas e argamassas específicos para garantia de sua qualidade e durabilidade.

**OBSERVAÇÃO:** Os revestimentos cerâmicos a serem utilizados deverão ter tonalidades CLARAS, e serem seguidos como padrão, tendo um único modelo para piso e um único modelo para parede, mantendo a unidade dos materiais em todo apartamento.

## ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS

| 6.1 PORTAS |                                        |                                                                                                |                 |                                 |
|------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|
| AMBIENTE   | MATERIAL                               | TIPO E MODELO                                                                                  | DIMENSÃO        | MARCA                           |
| Sala       | Alumínio ou Metálica (Aço galvanizado) | 1 folha de abrir, mista, (chapa/vidro), com pintura eletrostática a pó ou em esmalte sintético | 0,80 x 2,10 (m) | Atimaky, Ramassol, Vitrolar     |
| Quarto 1   | Madeira                                | 1 folha de abrir, lisa, compensada, , encabeçada miolo colmeia, pré-pintada pelo fabricante    | 0,80 x 2,10 (m) | lavrasul, carioba, stm ou álamo |
| Quarto 2   | Madeira                                | 1 folha de abrir, lisa, compensada, encabeçada, miolo colmeia, pré-pintada pelo fabricante     | 0,80 x 2,10 (m) | lavrasul, carioba, stm ou álamo |



|          |         |                                                                                            |                 |                                 |
|----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|
| Banheiro | Madeira | 1 folha de abrir, lisa, compensada, encabeçada, miolo colmeia, pré-pintada pelo fabricante | 0,60 x 2,10 (m) | lavrasul, carioba, stm ou álamo |
|----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|

Lucas do Rio Verde MT, xx de dezembro de 2025.

**XXXXX**  
Responsável pelo Termo de  
Referência

**Janice Terezinha Angeli Vaz  
Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Assistência  
Social

#### **ANEXO IV**

#### **RELAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO**

Mapa de parte da área denominada "Loteamento Primaveras III", localizado no Lote 44-C-1, do Setor 13, neste município de Lucas do Rio Verde/MT, de propriedade do MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, imóvel registrado sob matrícula nº 38.002 do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área total de 222.368,39 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados e três mil e novecentos centímetros quadrados).





PREFEITURA DE  
**LUCAS**  
DO RIO VERDE



**ÁREA EMPREENDIMENTO**

**LEGENDA**

 **LOTES INTEGRANTES DO PROJETO HABITACIONAL**

PRANCHA

01/01

ESCALA

1:8.000

DATA

OUT/2025



**ANEXO V**  
**CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.882/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025**

A cópia segue juntada aos autos e pode ser consultada no seguinte link:

<http://leismunicipa.is/2snds>



[www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br)



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis  
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

**CNPJ 24.772.246/0001-40**



PREFEITURA DE  
**LUCAS**  
DO RIO VERDE

---



[www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br)



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis  
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

---

CNPJ 24.772.246/0001-40



**ANEXO VI**  
**LISTAGEM DOS IMÓVEIS DO PROJETO HABITACIONAL**

| LOTEAMENTO              | QUADRA | LOTE | ÁREA (m²) |
|-------------------------|--------|------|-----------|
| Jardim Primavera<br>III | 34C    | 1    | 160,00    |
|                         |        | 02A  | 160,00    |
|                         |        | 3    | 160,00    |
|                         |        | 4    | 160,00    |
|                         |        | 05A  | 160,00    |
|                         |        | 6    | 160,00    |
|                         |        | 7    | 160,00    |
|                         |        | 8    | 160,00    |
|                         |        | 9    | 160,00    |
|                         |        | 10   | 160,00    |
|                         |        | 11   | 160,00    |
|                         |        | 12   | 160,00    |
|                         |        | 13   | 160,00    |
|                         |        | 14   | 160,00    |
|                         |        | 15   | 160,00    |
|                         |        | 16   | 160,00    |
|                         |        | 17   | 177,73    |
|                         |        | 18   | 168,99    |
|                         |        | 19   | 176,35    |
|                         |        | 20   | 165,00    |
|                         |        | 21   | 165,00    |
|                         |        | 22   | 165,00    |
|                         |        | 23   | 165,00    |
|                         |        | 24   | 165,00    |
|                         |        | 25   | 165,00    |
|                         |        | 26   | 165,00    |
|                         |        | 27   | 165,00    |
|                         |        | 28   | 165,00    |
|                         |        | 29   | 165,00    |
|                         |        | 30   | 165,00    |
|                         |        | 31   | 165,00    |
|                         |        | 32A  | 165,01    |
| Jardim Primavera<br>III | 32A    | 1    | 176,00    |
|                         |        | 2    | 160,00    |
|                         |        | 3    | 160,00    |
|                         |        | 4    | 160,00    |





|                         |     |     |        |
|-------------------------|-----|-----|--------|
|                         |     | 5   | 160,00 |
|                         |     | 6   | 160,00 |
|                         |     | 7   | 160,00 |
|                         |     | 8   | 160,00 |
|                         |     | 27  | 165,00 |
|                         |     | 28  | 165,00 |
|                         |     | 29  | 165,00 |
|                         |     | 30  | 165,00 |
|                         |     | 31  | 165,00 |
|                         |     | 32  | 165,00 |
|                         |     | 33  | 165,00 |
|                         |     | 34  | 176,00 |
|                         |     | 35  | 168,00 |
| Jardim Primavera<br>III | 30A | 2   | 206,97 |
|                         |     | 4   | 160,00 |
|                         |     | 5   | 160,00 |
|                         |     | 6   | 160,00 |
|                         |     | 7   | 160,00 |
|                         |     | 8   | 160,00 |
|                         |     | 9   | 160,00 |
|                         |     | 10  | 160,00 |
|                         |     | 11  | 162,78 |
|                         |     | 12  | 170,53 |
|                         |     | 13A | 162,78 |
|                         |     | 14  | 160,00 |
|                         |     | 15  | 160,00 |
|                         |     | 16  | 160,00 |
|                         |     | 17  | 160,00 |
|                         |     | 18  | 160,00 |
|                         |     | 19  | 160,00 |
|                         |     | 20  | 160,00 |
|                         |     | 21  | 160,00 |
|                         |     | 22  | 160,00 |
| Jardim Primavera<br>III | 28A | 1   | 162,75 |
|                         |     | 2   | 170,50 |
|                         |     | 3   | 162,75 |
|                         |     | 4   | 160,00 |
|                         |     | 5   | 160,00 |
|                         |     | 6   | 160,00 |
|                         |     | 7   | 160,00 |
|                         |     | 8   | 160,00 |





|                  |     |     |        |
|------------------|-----|-----|--------|
|                  |     | 9   | 160,00 |
|                  |     | 10  | 160,00 |
|                  |     | 11  | 160,00 |
|                  |     | 12  | 160,00 |
|                  |     | 13  | 160,00 |
|                  |     | 14  | 160,00 |
|                  |     | 15  | 160,00 |
|                  |     | 16  | 175,90 |
|                  |     | 17  | 184,28 |
|                  |     | 18A | 175,91 |
|                  |     | 19  | 160,00 |
|                  |     | 20  | 160,00 |
|                  |     | 21  | 160,00 |
|                  |     | 22  | 160,00 |
|                  |     | 23  | 160,00 |
|                  |     | 24  | 160,00 |
|                  |     | 25  | 160,00 |
|                  |     | 26  | 160,00 |
|                  |     | 27  | 160,00 |
|                  |     | 28  | 160,00 |
|                  |     | 29  | 160,00 |
|                  |     | 30  | 160,00 |
| Jardim Primavera | 27A | 1   | 162,75 |
|                  |     | 2   | 170,50 |
|                  |     | 3   | 162,75 |
|                  |     | 4   | 160,00 |
|                  |     | 5   | 160,00 |
|                  |     | 6   | 160,00 |
|                  |     | 7   | 160,00 |
|                  |     | 08C | 160,00 |
|                  |     | 9   | 160,00 |
|                  |     | 10  | 160,00 |
|                  |     | 11  | 160,00 |
|                  |     | 12  | 160,00 |
|                  |     | 13  | 160,00 |
|                  |     | 14  | 160,00 |
|                  |     | 15  | 160,00 |
|                  |     | 16  | 198,69 |
|                  |     | 17  | 196,67 |
|                  |     | 18  | 205,55 |
|                  |     | 26  | 160,00 |





|                  |     |     |        |
|------------------|-----|-----|--------|
|                  |     | 27  | 160,00 |
|                  |     | 28  | 160,00 |
|                  |     | 29  | 160,00 |
|                  |     | 30  | 160,00 |
| Jardim Primavera | 27B | 4   | 160,00 |
|                  |     | 5   | 160,00 |
|                  |     | 6   | 160,00 |
|                  |     | 7   | 160,00 |
|                  |     | 8   | 160,00 |
|                  |     | 9   | 160,00 |
|                  |     | 10  | 162,75 |
|                  |     | 11  | 170,50 |
|                  |     | 12  | 162,75 |
|                  |     | 13  | 160,00 |
|                  |     | 14  | 160,00 |
|                  |     | 15  | 160,00 |
| Jardim Primavera | 26  | 16  | 201,70 |
|                  |     | 24  | 195,66 |
|                  |     | 25  | 190,07 |
|                  |     | 26  | 190,63 |
| Jardim Primavera | 25  | 15  | 193,93 |
|                  |     | 16  | 191,69 |
|                  |     | 17  | 191,69 |
|                  |     | 18  | 191,69 |
|                  |     | 19  | 191,69 |
|                  |     | 20  | 191,69 |
|                  |     | 29  | 206,88 |
| Jardim Primavera | 37B | 01A | 165,88 |
|                  |     | 02A | 164,87 |
|                  |     | 03A | 164,86 |
|                  |     | 40  | 160,00 |
|                  |     | 41  | 162,78 |
| TOTAL DE LOTES:  |     | 150 |        |



**ANEXO VII**  
**ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO**  
**(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00XXX/2025**

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por  
intermédio do

seu Responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ expedido

em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, visitou os locais de implementação do empreendimento, no  
dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições  
locais para execução da obra.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local onde se dará o empreendimento acima  
citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e  
também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à  
execução do objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2025.

Lucas do Rio Verde/MT, de de 2025.

(ass.)

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante\_

\_\_\_\_\_  
Número da Cédula de Identidade\_



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00XX/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto desta CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato e demais documentos obrigacionais que vier a firmar.

Lucas do Rio Verde/MT,

de

de 2025.

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da Empresa:**



[www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br)



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis  
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

**CNPJ 24.772.246/0001-40**

## ANEXO IX DECLARAÇÕES

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00XXX/2025

A.....(razão social da empresa), CNPJ  
Nº....., localizada

à .....

Declara, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso;

a) Declara que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

b) Declara que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida e da Lei Municipal nº 3.882/2025.

c) Declara que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

d) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

e) Declara que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso.



f) Declara que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

g) Declara que o proponente tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública.

h) Declara que não possui no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

i) Declara que a cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

j) Declara que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

k) Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

l) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

m) Declara o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



n) Declara que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

o) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

p) Declara que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

**(assinatura e identificação do responsável pela empresa)**



**ANEXO X**

**PROPOSTA DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO AO FUNDO  
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOBRE O VALOR DA UNIDADE  
HABITACIONAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2025**

-

\_\_\_\_\_  
-MT,

\_\_\_\_\_  
de

\_\_\_\_\_  
de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – ESTADO DE  
MATO GROSSO

**OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS HORIZONTAIS ISOLADAS, DE INTERESSE SOCIAL A SEREM IMPLANTADAS EM LOTES DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE COM ATÉ 160,00M<sup>2</sup> (CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS), PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS ENQUADRADAS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL, OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Prezados,

Pela presente submetemos a Vossa apreciação, a nossa proposta de remuneração ao fundo municipal de habitação sobre o valor da unidade habitacional, em atendimento ao item “h” do Edital em epígrafe:



[www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br)



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis  
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

| Percentual de desconto ao Mutuário |                                                                                                 |  |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1                                  | Percentual de remuneração ao fundo municipal de habitação sobre o valor da unidade habitacional |  |

Atenciosamente

Ass:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fulano de Tal \_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo/Função

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável legal



---

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

---

**Objeto:** Construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais horizontais isoladas de interesse social, edificadas em imóveis a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, a serem contratadas dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA do governo Federal, portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025 e demais legislações do Ministério das Cidades.

**Realização:** Por meio do site: [bll.org.br](http://bll.org.br)

**Data de Início para o recebimento das propostas:** das 07:30 horas do dia 23/02/2026 até as 08:00 horas do dia 23/02/2026 (horário de Brasília).

**Data e horário de início da sessão:** Dia 23/02/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília).

**Data e horário de início da disputa:** Dia 23/02/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília).

**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br) e site [bll.org.br](http://bll.org.br)

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de dezembro de 2025.

**Paulo Henrique Brincker**  
**Agente de Contratação**



[www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br)



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis  
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT